



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente domiciliado no município da Barra do Rio Azul - RS, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro o casal de outro, os proprietários locadores, Senhor **LUIS AUGUSTO ALBERTONI**, portador da cédula de identidade nº 6024111782 SSP/RS e inscrito no CPF nº 428.036.080-49 e Senhora **MARILDE INÊS RIGO ALBERTONI**, portadora da cédula de identidade nº 6048676362 SSP/RS e inscrita no CPF nº 689.528.210-68, casados entre si, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS, doravante denominados simplesmente **LOCADORES**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, a teor do Artigo 74, inciso V, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a **LOCAÇÃO** de imóvel denominado Lote Urbano nº 7 da Quadra J da cidade de Barra do Rio Azul, inscrito no registro de imóveis de Erechim/RS sob matrícula nº 9.977, em conjunto com um grupo de pavilhões construídos, parte com madeira bruta, parte com alvenaria simples, parte sem paredes. Com área total de 1.145,76 m², mais uma rampa de lavagem e troca de óleo em concreto armado e um pátio de manobras de aproximadamente 3.500 m², para permanência do parque de máquinas do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente os locadores locam ao locatário o imóvel indicado no objeto deste contrato, o qual será utilizado como Parque de Máquinas do município.

Parágrafo único: O Município locatário, a fim de bem utilizar o imóvel para as finalidades de que trata o presente termo, poderá realizar as obras, melhorias e atividades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será fiscalizado pelo Engenheiro Civil, Senhor João Jaime Detoni, CREA/RS 012.028, do Departamento de Engenharia do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Lei nº 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, firmam, os contratantes na presença de testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza os efeitos da Lei e de direito.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de março de 2025.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
LOCATÁRIO.

LUIS AUGUSTO ALBERTONI,
Proprietário,
LOCADOR.

MARILDE INÊS R. ALBERTONI
Proprietária,
LOCADORA.